

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 57/2021

Processo Licitatório 131/2021

Ao(s) do mês de de, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos
3.555/2000,7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais
aplicáveis, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão
Fletrônico SRP nº 57/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes destinados a gestão e operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Politica Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa:				CNPJ:		
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	ValorUnit.	ValorTotal

- **2.2.**As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro dePreço.
- **2.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigênciada Ata de Registro de Preços.
- **2.4.**O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar ascontratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7°, I do Decreto Municipal nº 028/2010.
- **4.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7°, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.
- **4.9.** Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.
- **4.9.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação

formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do

pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores

e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos

comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos subitens4.9. e 4.10., deverá ser solicitado via correspondência

devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados

do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do

mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços

cancelado em Ataquando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro dePreços;

5.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

5.1.3.Por razões de interesse público, devidamente motivadas ejustificadas;

5.1.4.Perderascondiçõesdehabilitação ou qualificação técnica exigidas no processolicitatório;

5.1.5..For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo

87, inciso IV da Lei Nº8.666/93;

5.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da

Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº10.520/2002.

5.2.O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu

registro quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos

fortuitos ou de forçamaior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação

dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto dalicitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1.A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, sendo que a mesma deverá ser em data,



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

local e horarío definidos pela Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação e acompanhados da notafiscal.

- **6.2.**O prazo de entregados equipamentos, não poderá ser superior a 10 (dez)dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- **6.3.**O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, ou ainda por servidor devidamente designado para estafunção.
- **6.4.**Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedênciaacontratante, sobpenade aplicação das penalidades emultas previstas no contrato.
- **6.5.**Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, <u>descarregar</u> os equipamentos de informática e equipamentos <u>no local indicado, comprometendo-se, integralmente,</u> com eventuais danos causados a estes.
- **6.6.**Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, não funcionamento e com aparência duvidosa não serão aceitos.
- **6.7.**A contratada ficará obrigada a substituir os equipamentos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- **6.8.**Para os itens 01, 02, 03, 05, 30 do Anexo I do Edital a empresa Contratada deverá fazer a montagem e ou instalação em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.**O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos equipamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- **7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 7.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento
- **7.4.**A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) a A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato,
obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos
dequalquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da
Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a

seusservidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue,

comexclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza

civil ou criminal.

c) Os equipamentos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar os equipamentos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da

respectiva nota fiscal.

f)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código deDefesa

do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g)Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

esclarecimentos que julgar necessário.

h)Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos

i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes

afretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até25%

do valor contratado inicialmente.

8.2. Constituem responsabilidades daCONTRATANTE:

a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os equipamentos.

b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas

nos itens entregues para que sejam substituídos.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados

pelo fornecedor.

d) Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos entregues.

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, bem como atestar na notafiscal/fatura a

efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

5

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Carla Veronese Zandoná,

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação para acompanhar e fiscalizar a entrega

equipamentos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do

cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duasvias em originais de igual teor

eformaque, após lidoeachadoconforme, éassinadopelaspartes, juntamente comduastestemunhas.

(Fornecedor Registrado)

(Representante Legal Contratante)(Representante do fornecedor registrado)